



EDITAL PROGEP/UFMS Nº 64, DE 20 DE MAIO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO NA UFMS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; nº 9.849, de 26 de outubro de 1999; nº 12.425, de 17 de junho de 2011; e nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; nº 15.142 de 3 de junho de 2025; nos Decretos Federais nº 7.485, de 18 de maio de 2011; nº 8.259, de 29 de maio de 2014, nº 12.536 de 27 de junho de 2025 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261 de 27 de junho de 2025; nas Resoluções do Conselho Diretor nº 389, de 5 de maio de 2023 e nº 583, de 30 de junho de 2025; e na Nota de Auditoria AUD/RTR nº 03/2017, torna público o Processo Seletivo de candidatos a Professor Substituto, para o 2º semestre letivo do ano de 2026, conforme disposições abaixo.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer os procedimentos para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto, visando suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, decorrentes de vacância, afastamentos ou licenças de docentes efetivos, assegurando a continuidade das atividades de ensino, bem como a regular oferta acadêmica, em conformidade com a legislação vigente.

2. QUADRO DE VAGAS

2.1. As vagas previstas neste Edital são estimativas sujeitas às disposições da legislação vigente. A classificação no processo seletivo não garante ao candidato o direito automático à contratação, mas apenas a expectativa de direito. A assinatura do contrato estará condicionada à efetiva disponibilidade da vaga, ao interesse público e conveniência da UFMS e à existência de recursos orçamentários e financeiros.

CIDADE	UNIDADE	CÓDIGO	ÁREA	Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	TITULAÇÃO
Aquidauana	CPAQ	1162	Linguística, Letras e Artes / Letras / Línguas Estrangeiras Modernas	1	40	Doutor
Campo Grande	FAALC	1149	Linguística, Letras e Artes / Artes / Música	1	20	Doutor
Campo Grande	FACH	1150	Ciências Humanas / História / História Antiga e Medieval	1	40	Doutor
Campo Grande	FADIR	1151	Ciências Sociais Aplicadas / Direito / Direito Público	1	20	Doutor
Campo Grande	FAED	1152	Ciências da Saúde / Educação Física	1	40	Doutor
Campo Grande	FAED	1153	Ciências da Saúde / Educação Física	1	40	Mestre
Campo Grande	FAENG	1161	Ciências Sociais Aplicadas / Arquitetura e Urbanismo	1	40	Doutor
Campo Grande	FAENG	1159	Engenharias / Engenharia Civil	1	40	Doutor



CIDADE	UNIDADE	CÓDIGO	ÁREA	Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	TITULAÇÃO
Campo Grande	FAMEZ	1163	Ciências Agrárias / Medicina Veterinária / Inspeção de Produtos de Origem Animal	1	40	Doutor
Campo Grande	FAMEZ	1154	Ciências Agrárias / Zootecnia / Produção Animal	1	40	Doutor
Campo Grande	FAODO	1155	Ciências da Saúde / Odontologia / Odontologia Social e Preventiva	1	40	Doutor
Campo Grande	INBIO	1156	Ciências Biológicas / Bioquímica	1	40	Doutor
Chapadão do Sul	CPCS	1160	Ciências Agrárias / Agronomia	1	40	Doutor
Chapadão do Sul	CPCS	1158	Ciências Sociais Aplicadas / Administração	1	40	Doutor
Corumbá	CPAN	1137	Ciências Exatas e da Terra / Ciência da Computação / Metodologia e Técnicas da Computação	1	20	Doutor
Corumbá	CPAN	1157	Ciências Humanas / Psicologia	1	20	Doutor
Corumbá	CPAN	1139	Ciências Sociais Aplicadas / Administração / Ciências Contábeis	1	20	Doutor
Corumbá	CPAN	1138	Ciências Sociais Aplicadas / Economia / Teoria Econômica	1	20	Doutor
Coxim	CPCX	1140	Ciências da Saúde / Enfermagem / Enfermagem de Saúde Pública	1	40	Mestre
Coxim	CPCX	1141	Ciências Exatas e da Terra / Ciência da Computação	1	40	Doutor
Naviraí	CPNV	1143	Ciências Humanas / Educação	1	40	Doutor
Nova Andradina	CPNA	1142	Engenharias / Engenharia de Produção	1	40	Doutor
Três Lagoas	CPTL	1144	Ciências da Saúde / Medicina / Cirurgia	1	20	Doutor
Três Lagoas	CPTL	1148	Ciências da Saúde / Medicina / Cirurgia	1	20	Especialista
Três Lagoas	CPTL	1145	Ciências da Saúde / Medicina / Clínica Médica	3	20	Especialista
Três Lagoas	CPTL	1147	Ciências Humanas / Geografia / Geografia Agrária	1	20	Doutor

LEGENDA:

CPAN - Câmpus do Pantanal - <https://cpan.ufms.br>;

CPAQ - Câmpus de Aquidauana - <https://cpaq.ufms.br>;

CPCS - Câmpus de Chapadão do Sul - <https://cpcs.ufms.br>;

CPCX - Câmpus de Coxim - <https://cpcx.ufms.br>;

CPNA - Câmpus de Nova Andradina - <https://cpna.ufms.br>;

CPNV - Câmpus de Nova Andradina - <https://cpna.ufms.br>;

CPTL - Câmpus de Três Lagoas - <https://cptl.ufms.br>;

FAALC - Faculdade de Artes, Letras e Comunicação - <https://faalc.ufms.br/>;

FACH - Faculdade de Ciências Humanas - <https://fach.ufms.br/>

FADIR - Faculdade de Direito - <https://fadir.ufms.br/>; 2/15



FAED - Faculdade de Educação - <https://www.faed.ufms.br/>

FAENG - Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia - <https://faeng.ufms.br/>;

FAMEZ - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - <https://famez.ufms.br/>;

FAODO - Faculdade de Odontologia - faodo.ufms.br/;

INBIO - Instituto de Biociências - <https://inbio.ufms.br/>.

3. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração total considera a soma do Vencimento Básico e da Retribuição por Titulação para cada jornada de trabalho.

CH	Vencimento	Retribuição de Titulação			Total	Total	Total
		Especialista	Mestre	Doutor	Especialista	Mestre	Doutor
20h	3.090,43	309,04	772,61	1.777,00	3.399,47	3.863,04	4.867,43
40h	4.326,60	648,99	1.622,47	3.731,69	4.975,59	5.949,07	8.058,29

3.1. Os valores vigentes para o Auxílio-Alimentação são de R\$ 587,50 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para os cargos com jornada de 20 horas semanais e R\$ 1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais) para os cargos com jornada de 40 horas semanais.

3.2. No caso de acúmulo lícito de cargos, o professor a ser contratado deverá optar por receber o auxílio alimentação em um dos vínculos

- a) Caso o contratado possua titulação superior à exigida no edital, sua retribuição será limitada à titulação exigida no edital;
- b) Caso o contratado possua titulação inferior à exigida no edital, sua retribuição será definida de acordo com sua própria titulação.

4. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação da Portaria de Pessoal da UAS constituindo a comissão Especial de Seleção de Substituto	22/05/2026
Preenchimento dos requisitos das vagas na plataforma do concurso	22 a 25/05/2026
Publicação do Edital da Comissão Especial de Seleção de Substituto	27/05/2026
Período de inscrições	28/05 a 05/06/2026
Período para anexar os documentos eletronicamente (títulos) na área do candidato	28/05 a 05/06/2026
Resultado preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas e da análise dos pedidos de atendimento diferenciado	09/06/2026
Período de recurso do resultado preliminar das inscrições e dos pedidos de atendimento diferenciado	10/06/2026
Resultado das análises dos recursos e homologação das inscrições pelas unidades	12/6/2026
Realização da prova objetiva e divulgação do resultado	15/06/2026
Período para recurso do resultado da prova objetiva às Comissões Especiais.	16/06/2026
Divulgação da Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD, Comissão de Verificação Documental Complementar e Comissão de Heteroidentificação	16/06/2026
Resultado das análises dos recursos das provas objetivas pelas Comissões Especiais	18/06/2026
Realização da prova didática, análise da prova de título e divulgação do resultado preliminar pelas Comissões	19 a 22/06/2026



Realização de sorteio das vagas reservadas a PcD e PPIQ e divulgação do resultado dos sorteios das vagas reservadas	19/06/2026
Divulgação do resultado preliminar das provas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas; e Divulgação das análises da Equipe Multiprofissional de Avaliação da Condição de PcD, da Comissão de Verificação Documental Complementar e da Comissão de Heteroidentificação	24/06/2026
Período para recurso do resultado preliminar das provas à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, e Período para recurso das análises da Equipe Multiprofissional de Avaliação da Condição de PcD e da Comissão de Heteroidentificação	25/06/2026
Resultado das análises dos recursos e divulgação e homologação do resultado final e início das contratações	a partir de 26/06/2026

5. DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE SELEÇÃO

5.1. Cada Unidade da Administração Setorial (UAS) que esteja ofertando vaga neste Edital deverá designar, por Portaria de Pessoal do Diretor da Unidade, uma Comissão Especial de Seleção, composta por três servidores docentes pertencentes à Carreira do Magistério Superior da UFMS e de um servidor Técnico-Administrativo em Educação da UFMS.

5.2. Compete à Comissão Especial de Seleção a elaboração de Edital complementar, que contenha as condições e especificações relativas a cada vaga.

5.3. O programa e a bibliografia básica das Provas Escrita e Didática deverão ser incluídos no Edital da Comissão Especial.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição é gratuita e deverá ser efetuada, exclusivamente, no site www.concursos.ufms.br e no período estabelecido no item 4 deste Edital.

6.2. Para a inscrição, o candidato deverá anexar a cópia dos seguintes documentos:

- a. Documento Oficial de Identidade ou, no caso de estrangeiro, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal;
- c. Cópia do Diploma de Graduação;
- d. Cópia do Diploma de Doutor ou do Certificado de Conclusão ou da ata de defesa do doutorado; para candidatos às vagas com a titulação de Doutorado;
- e. Cópia do Diploma de mestre ou do Certificado de Conclusão ou da ata de defesa do mestrado; para candidatos às vagas com a titulação de Mestrado; e
- f. Cópia do Certificado de Especialista ou Declaração de Conclusão do Curso e Histórico Escolar; para candidatos às vagas com a titulação de Especialista;

6.3. O candidato será dispensado de apresentar o documento constante da letra “b”, do subitem 6.2, se na Carteira de Identidade constar o número do CPF de forma legível.

6.4. O Edital de cada Comissão Especial deverá ser publicado na página da unidade, no site www.concursos.ufms.br e no Boletim Oficial da UFMS.

6.5. Não serão aceitas inscrições incompletas ou em caráter condicional quanto à documentação.

6.6. O candidato poderá realizar apenas uma única inscrição neste processo seletivo. Em caso de múltiplas inscrições, somente a última será considerada, sendo as demais indeferidas.

6.7. As inscrições para as vagas previstas neste Edital estarão abertas a todos os interessados, independentemente da titulação exigida para a vaga, podendo participar do processo seletivo candidatos Especialistas, Mestres ou Doutores.

6.8. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, quando for o caso, a documentação comprobatória referente às políticas de ações afirmativas, conforme orientações deste Edital, incluindo:

- I — foto e vídeo de autodeclaração para candidatos inscritos nas vagas destinadas a pessoas pretas ou pardas;
- II — laudo médico para candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoas com deficiência; e
- III — documentação comprobatória para candidatos que se autodeclarem indígenas ou quilombolas.

7. DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. As pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de se inscrever neste processo de seleção, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

7.2. Aos candidatos inscritos como PcD serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, independente da área ou da lotação e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

7.3. As vagas reservadas aos candidatos PcD neste Concurso serão definidas em sessão pública de sorteio, após a homologação das inscrições, conforme data estabelecida no Cronograma (item 4 deste Edital), exclusivamente entre as vagas que tiverem candidatos PcD inscritos.

7.3.1. Caso o número de vagas com candidatos PcD inscritos seja inferior ao total de vagas a serem reservadas, todas essas vagas com candidatos PcD serão automaticamente destinadas ao sistema de reserva, ficando dispensado o sorteio.

7.3.2. Caso o número de vagas com candidatos PcD inscritos seja superior ao total de vagas a serem reservadas, será realizado sorteio entre essas vagas para definição daquelas que serão destinadas ao sistema de reserva.

7.3.3. Caso haja inscritos autodeclarados como pessoas pretas ou pardas ou indígenas ou quilombolas - PPIQ e PcD para uma mesma vaga (cargo e município), e mais de um dos sistemas de reserva demandem a utilização daquela mesma vaga, será realizado sorteio específico para definição sobre qual cota a vaga será reservada.

7.3.4. Na hipótese do item 7.3.3. o sorteio será realizado primeiramente para reserva ao sistema de cotas para quilombolas, seguido do sorteio para indígenas, PcD e negros, com as vagas remanescentes, respectivamente.

7.4. Para as vagas que não sejam reservadas a candidatos PcD, a nomeação de candidatos classificados em lista PcD ocorrerá se o número total de candidatos contratados para a vaga for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento).

7.5. No caso de não haver candidato habilitado para a vaga reservada a candidatos PcD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do processo de seleção, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

7.6. No surgimento de novas vagas, para áreas que não tiveram reserva a candidato PcD definida em sorteio, durante vigência do processo de seleção, aplicando-se o percentual de cinco por cento das vagas para candidatos PcD, a 3ª vaga de cada cargo, por cidade de lotação, por antecipação do direito de reserva ao candidato PcD, será destinada ao primeiro candidato PcD classificado e homologado para a referida vaga.

7.7. Somente haverá convocação se os candidatos tiverem sido homologados dentro do limite de vagas estabelecido no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, computados os candidatos homologados nas listas da ampla concorrência e PPIQ.

7.8. Os candidatos PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

7.9. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando e comprovando a deficiência que possui em consonância com o art. 3º do Decreto nº 9.508/18.

7.10. Para requerer inscrição na condição de PcD, o candidato deverá no momento do preenchimento do formulário de inscrição on-line:



- a) selecionar “sim” para a pergunta se deseja concorrer às vagas reservadas PcD; e
- b) fazer o upload em um único arquivo, em formato PDF, do laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e sintomas apresentados que tipifiquem a doença, de acordo com a lei, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

7.11. O laudo deve ser emitido em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo de Seleção, e deve constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM.

7.12. Caberá à Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

7.13 A Equipe Multiprofissional poderá solicitar apresentação de exames complementares específicos conforme o tipo de deficiência declarada, nos casos em que os laudos apresentados contenham descrições genéricas, inconclusas, inconsistentes ou sem o devido embasamento técnico necessário à adequada verificação da condição declarada.

7.14. Caso julgue necessário, a Equipe Multiprofissional de Avaliação poderá pedir a apresentação do documento original ou convocar o candidato a comparecer para a realização do exame clínico.

7.15. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:

- a) não marcar a opção de concorrer à reserva de vaga PcD ou não anexar o laudo médico;
- b) não atender à forma, ao prazo ou aos horários previstos neste Edital;
- c) apresentar laudo médico com o nome do candidato ilegível e que não possa ser identificado, ou cuja imagem digitalizada não esteja legível;
- d) não for considerado PcD, atestado pela Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD; ou
- e) não comparecer para a realização do exame clínico, portando o laudo clínico original, caso seja convocado pela Equipe Multiprofissional de Avaliação.

7.16. No caso de indeferimento da inscrição na condição de PcD, se o candidato houver atendido a todos os requisitos do item 6.2. deste Edital, será inscrito no Processo Seletivo com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou de candidato PPIQ, se tiver atendido também aos requisitos dos itens 8.17 ou 8.31 ou 8.32.

7.17. O resultado do pedido de inscrição na condição de PcD constará de Edital específico que será publicado em www.concursos.ufms.br, conforme Cronograma (item 4 deste Edital).

8. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS, ÍNDÍGENAS OU QUILOMBOLAS (PPIQ)

8.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a PPIQ aqueles que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.2. Serão reservadas 30% (trinta por cento) do total das vagas oferecidas para os candidatos PPIQ, independente da área ou da lotação, que serão distribuídas da seguinte forma:

8.2.1 Reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas. Reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas. Reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

8.2.1.1 Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

8.2.1.2 Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas às pessoas pretas e pardas, e, por último, para ampla concorrência.



8.3. Caso o número de vagas reservadas a candidatos PPIQ resulte em um valor fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.4. As vagas reservadas aos candidatos PPIQ deste Processo Seletivo serão definidas em sessão pública de sorteio, na data estabelecida no cronograma do item 4 deste Edital.

8.5. A observância do percentual de vagas destinadas aos candidatos PPIQ dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo, considerando-se cada vaga por área e localidade.

8.6. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei nº 15.142 de 3 de junho de 2025, os candidatos PPIQ participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

8.7. A divulgação do resultado preliminar dos candidatos inscritos autodeclarados PPIQ não garante a vaga ao candidato.

8.8. Os candidatos autodeclarados PPIQ que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

8.9. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação para pessoas pretas ou pardas, ou verificação documental para indígenas e quilombolas concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.9.1. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, será instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sujeitando o candidato à eliminação do processo seletivo ou anulação da contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.9.2. As hipóteses de que tratam os itens 8.9. e 8.9.1. não geram a obrigação de convocar, de forma suplementar, candidatos que não tenham sido chamados para o procedimento de heteroidentificação.

8.9.3. O parecer da Comissão de Heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.10. Não haverá convocação suplementar de candidatos, caso não haja candidatos deferidos pela Comissão de Heteroidentificação.

8.11. No caso de não haver candidato PPIQ inscrito ou habilitado para a vaga reservada por sorteio, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do Processo Seletivo, a contratação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados na ampla concorrência.

8.12. Caso, durante a vigência do Processo Seletivo, surjam novas vagas para áreas que não tiveram reserva para candidatos PPIQ definida em sorteio, será aplicado o percentual mínimo de 30% (vinte por cento) para candidatos PPIQ. Dessa forma, a 2ª vaga de cada área será antecipadamente destinada ao primeiro candidato PPP (pessoa preta ou parda), a 4ª vaga ao primeiro candidato indígena e a 5ª vaga ao primeiro candidato quilombola classificado e homologado para a respectiva área.

8.13. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos PPIQ, o candidato que assim se autodeclarar, no momento da inscrição, deverá marcar a opção "SIM", em sua Ficha de Inscrição on-line, no espaço em que houver o questionamento se pretende concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, na qual constará a autodeclaração étnico-racial.

8.14. A autodeclaração como PPIQ terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Processo Seletivo.

8.15. Caso o candidato inscrito como pessoa PPIQ já tenha sido avaliado por uma Comissão constituída pela UFMS, não será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.

8.16. O candidato deverá anexar, no momento da inscrição, a documentação comprobatória ou a foto e vídeo de autodeclaração, conforme item 6.8. deste Edital.

8.17. A fotografia individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB e obedecer às seguintes orientações:

- a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
- b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;



- c) sem qualquer maquiagem;
- d) sem óculos escuros;
- e) sem chapéu, boné ou gorro;
- f) sem uso filtros de edição; e
- g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

8.18. O candidato deverá nomear o arquivo da foto com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e ano atual, por exemplo: “nomedocandidato_cota_ano”.

8.19. Para envio do vídeo, o candidato deverá obedecer às seguintes orientações:

- a) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
- b) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
- c) evitar entrada de luz por trás da imagem;
- d) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
- e) sem qualquer maquiagem;
- f) sem óculos escuros;
- g) sem chapéu, boné ou gorro;
- h) sem uso de filtros de edição;
- i) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
- j) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

8.20. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, cidade, a área da vaga, o tipo de cota para a qual se inscreveu e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: “MEU NOME É (nome completo do candidato), E ME INSCREVI NO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA UFMS PARA A CIDADE DE (cidade da vaga), VAGA (dizer a área da vaga pretendida).

8.21. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:

- a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
- b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);
- c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e
- d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.

8.22. O candidato deverá nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e o ano atual, por exemplo: “nomedocandidato_cota_ano”.

8.23. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou estiverem em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.

8.24. A Comissão de Heteroidentificação verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.

8.25. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

8.26. O procedimento de heteroidentificação será realizado, exclusivamente, de forma remota pela Comissão de Heteroidentificação.

8.27. Em hipótese alguma a Comissão de Heteroidentificação fará a avaliação de verificação por procuração ou correspondência.

8.28. Não terá confirmada a autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, e, conseqüentemente, será inscrito como ampla concorrência deste Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Não enviar a fotografia e o vídeo para o processo de heteroidentificação, ou o fazer de forma inadequada; e/ou

b) Não apresentar as características fenotípicas de pessoas negras.

8.29. A autodeclaração de pessoas quilombolas e indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

8.30. Documentações comprobatórias para os candidatos autodeclarados indígenas:

a) Documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; e

b) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia ou documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

8.31. Documentações comprobatórias para os candidatos autodeclarados quilombolas:

a) Declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

b) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

8.32. O resultado do procedimento de heteroidentificação e da verificação documental será divulgado em Edital específico que será publicado no site www.concursos.ufms.br, conforme cronograma do item 4 deste Edital.

8.33. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão de Verificação Documental Complementar, caberá recurso, conforme cronograma, dirigido às Comissões Recursais, que considerarão os documentos, vídeo e foto do procedimento de heteroidentificação, o Parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato para fins de sua análise.

8.34. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

8.35. Até o final do período de inscrição deste Processo Seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Nesse caso, será permitido ao candidato, em qualquer momento dentro do período de inscrição, alterar entre as opções de concorrer em “Ampla Concorrência” ou “Vaga Reservada”.

8.36. Para desistir de concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, o candidato que tenha registrado “SIM” para concorrer às vagas reservadas a PPIQ deverá, **até o último dia de inscrição**, enviar uma solicitação de desistência para o e-mail processo.substituto@ufms.br.

9. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

9.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de formulário disponível no Anexo I deste Edital, preenchido e assinado, e respectivos comprovantes, todos em formato PDF, e anexá-los no ato da inscrição ou na área do candidato.

9.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante, prova ampliada, tempo adicional para a realização da prova, espaço para amamentação.

9.3. No atendimento diferenciado não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

9.4. Tratando-se de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Objetiva, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido neste Edital, em conformidade com o § 2º, do art. 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

9.5. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

9.6. A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova, e tiver

necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de registrar este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

9.6.1. Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

9.6.2. A candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos e terá o tempo despendido na amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

9.6.3. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

9.6.4. O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

9.7. O resultado da análise dos pedidos de atendimento diferenciado constará de Edital específico que será publicado no site www.concursos.ufms.br, conforme cronograma do item 4.

9.8. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.9. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato à vaga destinada à pessoa com deficiência, a menos que tenha atendido aos itens de inscrição como PcD.

10. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO COMO PROFESSOR SUBSTITUTO

10.1. Não poderão ser contratados:

a) servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987;

b) candidato que já detenha cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

c) candidato que não possua disponibilidade nos horários definidos pela Unidade para prestação do serviço;

d) candidato que tenha sido contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993, com as alterações da Lei nº 9.849/1999, e que não tenha decorrido vinte e quatro meses do encerramento do último contrato na UFMS;

e) candidato que já detenha dois vínculos com o serviço público, independente da carga horária;

f) candidato que foi demitido do serviço público, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "o", da Lei Complementar nº 64, de 1990, cumulado com o art. 5º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990"; e

g) candidato que tenha créditos não quitados no setor público federal.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

11.1. O candidato contratado deverá:

a) participar da elaboração e cumprimento do Plano de Ensino das disciplinas em conformidade com o Projeto Pedagógico dos Cursos para os quais suas disciplinas forem oferecidas;

b) ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;

c) utilizar metodologias condizentes com a disciplina, buscando atualização permanente;

d) observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;

e) registrar, em Diário de Classe, a frequência dos estudantes em sua disciplina;

f) organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos estudantes;

- g) apresentar as frequências, as notas das provas e os resultados de sua disciplina, na forma e nos prazos previstos;
- h) elaborar Plano de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- i) zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utilizar;
- j) cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- k) ministrar as disciplinas utilizando o Ensino Híbrido e Educação a Distância (se necessário, conforme orientação da Direção da respectiva UAS e cumprimento dos requisitos legais), com ferramentas de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs); e
- l) executar tarefas afins em projetos de ensino, pesquisa e extensão, a critério da Direção da Unidade.

12. DAS FASES DA SELEÇÃO

12.1. A seleção de professor substituto compreende as seguintes fases:

- a) Fase 1: Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso trinta;
- b) Fase 2: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, com peso quarenta; e
- c) Fase 3: Prova de Títulos, de caráter classificatório, com peso um.

12.2. A sequência de Provas será: Prova Escrita; Prova Didática; e Prova de Títulos.

12.3 Todo processo seletivo poderá ser realizado de forma remota ou presencial, a critério da Direção da unidade.

12.4. O sorteio do tema da Prova Didática deverá ser realizado com a participação de todos os candidatos inscritos, sendo eliminado o candidato ausente.

12.5. As Normas deste Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos encontram-se na Resolução nº 389-CD/UFMS, de 5 de maio de 2023 - <https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=488130>.

12.6. A Prova de Títulos consistirá na apreciação dos títulos apresentados, de acordo com os pontos da Tabela de Pontuação de Provas de Título, fixada para concurso de docente efetivo da UFMS (Resolução nº 583-CD/UFMS, de 30 de junho de 2025 - <https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=564921>), não podendo ultrapassar 300,00 (trezentos) pontos no total.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. A Prova de Títulos consistirá na apreciação dos títulos apresentados, de acordo com os pontos da Tabela de Pontuação de Provas de Título, fixada para o Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS (Resolução nº 583-CD/UFMS, de 30 de junho de 2025 - <https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=564921>), não podendo ultrapassar 300,00 (trezentos) pontos no total.

13.2. A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional, a regularidade da produção intelectual e a atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato em relação às atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão universitária.

13.3. A Análise de Títulos somente será realizada após o final da Prova Didática e análise e julgamento dos recursos administrativos da Prova Escrita.

13.3.1. Somente serão avaliados os documentos da Prova de Títulos dos candidatos aprovados na Prova Escrita e que não tenham sido eliminados na Prova Didática.

13.4. A pontuação referente à Análise de Títulos corresponderá a uma nota na escala de 0,00 (zero) a 300,00 (trezentos) pontos, com duas casas decimais, utilizando-se como parâmetro a Tabela de Pontuação.

13.5. No ato da inscrição, conforme data estabelecida no Cronograma (item 4 deste Edital), o candidato deverá anexar eletronicamente, na área do candidato do portal de inscrição, os seguintes documentos **individualmente**:

- I - Curriculum Vitae completo gerado pela Plataforma Lattes/CNPq;
- II - cópia dos comprovantes de titulação;
- III - cópia dos comprovantes do exercício das atividades docentes;
- IV - cópia dos comprovantes do exercício das atividades de gestão universitária; e
- V - cópia dos comprovantes da produção pedagógica, científica, tecnológica, de inovação e artística/ cultural.

13.6. A ausência do documento I referente ao item 13.5 implicará a atribuição da nota 0,00 (zero) à toda Prova de Título do candidato.

13.7. A ausência dos documentos II, III, IV e V referente ao item 13.5 implicará a atribuição da nota 0,00 (zero) ao respectivo item da Prova de Títulos.

13.8. Para efeito de contabilização de títulos de mestrado e/ou doutorado obtidos em instituições de ensino nacionais, somente serão considerados aqueles comprovados por meio de Diploma, Certificado de Conclusão ou de Ata de Defesa.

13.9. Para efeito de contabilização de títulos de mestrado e/ou doutorado obtidos em instituições estrangeiras, somente serão considerados aqueles comprovados por meio de diploma revalidado por instituição nacional.

13.10. Ao candidato que não concluiu o mestrado, será atribuída nota 0,00 (zero) ao respectivo título.

13.11. Ao candidato que não concluiu o doutorado, será atribuída nota 0,00 (zero) ao respectivo título.

13.12. Para efeito de contabilização de estágio pós-doutoral, somente serão considerados aqueles concluídos e comprovados por meio de Certificado ou Declaração da instituição de realização.

13.13. No caso de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, produção científica, produção técnica ou tecnológica, produção artística e cultural, experiência técnica-profissional, somente serão pontuados aqueles que tenham sido realizados nos últimos cinco anos (2021 a 2026), incluindo-se o ano da realização das Provas.

13.14. Não se aplica a limitação temporal aos produtos e processos com patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual, bem como as premiações recebidas.

13.15. Para efeito de pontuação da produção científica em periódicos, a Banca Examinadora deverá utilizar a classificação Qualis oficial de periódicos mais recente em conformidade com a área de avaliação, prevalecendo, quando houver mais de uma área no concurso, a Qualis com melhor classificação dos periódicos em questão.

13.16. Para efeito de pontuação dos itens do Grupo V – Produção Artística e Cultural, somente serão considerados aqueles trabalhos vinculados à área de avaliação da vaga do Edital do Processo Seletivo.

13.17. A forma de comprovação da documentação está relacionada na Tabela de Pontuação da Resolução nº 583, de 30 de junho de 2025, do Conselho Diretor.

13.18. A nota da Prova de Títulos será atribuída da seguinte forma:

- I - a nota será igual ao valor da pontuação da Análise de Títulos correspondendo a uma nota na escala de 0,00 (zero) a 300,00 (trezentos) pontos, com duas casas decimais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. A homologação deste processo seletivo será divulgada por meio de Edital da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, contendo a lista de classificação de doutor, de mestre e de especialista para cada área, cuja preferência para contratação será do candidato de maior titulação.

14.2. A homologação será realizada em cinco listas: ampla concorrência, PPP, indígena, quilombola e PcD, dentro de cada titulação.

15. DOCUMENTAÇÃO E PRAZOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Documentos necessários para a contratação:

- a) Requerimento de inscrição do candidato classificado;
- b) Declaração de ausência de impedimentos/declaração de acumulação de cargos e/ou empregos (disponível no SEI, a qual deverá ser gerada pela Unidade e disponibilizada para assinatura do candidato como usuário externo);
- c) Atestado Médico Ocupacional com data posterior à homologação dos resultados pela Progep;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Documento Oficial de Identidade ou, no caso de estrangeiro, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- f) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal;
- g) Carteira de Trabalho, com Identificação, Qualificação Civil e o registro do primeiro Contrato de Trabalho;
- h) Certidão de nascimento dos filhos ou guarda judicial;
- i) PIS/Pasep;
- j) Título Eleitoral (para brasileiros);
- k) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo TSE (<http://www.tse.jus.br>) (para brasileiros);
- l) Certificado de Reservista (candidatos brasileiros do sexo masculino);
- m) Comprovante de conta salário;
- n) Diploma de Graduação;
- o) Diploma de Pós-Graduação (quando houver), Certificado de Conclusão ou ata de defesa;
- p) Formulário de cadastro preenchido pelo candidato classificado (disponível no SEI, o qual deverá ser gerado pela Unidade e disponibilizado para assinatura do candidato como usuário externo);
- q) Formulário de declaração de bens preenchido pelo candidato classificado (disponível no SEI, o qual deverá ser gerado pela Unidade e disponibilizado para assinatura do candidato como usuário externo);
- r) Declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando houver a possibilidade de acumulação de cargos públicos (incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e arts. 118 a 120 da Lei nº 8.112/90), indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho; e
- s) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que for aplicável): cópia da publicação ou solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no órgão com carimbo do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos.

15.2. Somente poderão ser contratados os candidatos classificados que apresentarem diploma de graduação na formação exigida, reconhecido pelo MEC, conforme especificado no Quadro de Vagas.

15.3. Para contratação e recebimento da retribuição por titulação, somente serão aceitos como comprovação do título, os seguintes documentos:

- a) Diploma, Certificado de Conclusão ou ata de defesa do doutorado; para candidatos com a titulação de Doutorado;
- b) Diploma, Certificado de Conclusão ou ata de defesa do mestrado; para candidatos com a titulação de Mestrado; ou
- c) Certificado ou declaração de conclusão do curso com Histórico Escolar, para candidatos com a titulação de Especialista.

15.4. A vigência do contrato terá início a partir da data de assinatura por todas as partes, data em que o Professor Substituto deverá iniciar suas atividades e a duração prevista do contrato será até **02/12/2026**, podendo ser prorrogado dependendo da continuidade da decorrência de cada vaga e autorização da Administração Central da UFMS.

15.4.1. Em caso de prorrogação do contrato, a critério da Administração, poderá haver alteração no Regime de Trabalho do professor substituto contratado.

15.5. A contratação do candidato classificado está condicionada à permanência da decorrência de vaga que originou o presente Edital.

15.6. Os candidatos aprovados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para entrega da documentação, contado a



partir da convocação para contratação.

15.7. O candidato que não entregar os documentos exigidos no item 15.1 dentro do prazo estabelecido no item 15.6 perderá o direito à vaga. Nesse caso, havendo candidatos classificados, será convocado o próximo da lista de classificação.

15.8. O candidato selecionado terá o prazo de 2 dias para assinar o contrato após sua disponibilização pela PROGEP.

15.8.1. Caso o candidato selecionado não assine o contrato dentro do prazo estabelecido no item 15.8, a UFMS poderá, seguindo a ordem de classificação, convocar o próximo candidato aprovado ou, se necessário, abrir um novo processo seletivo.

16. INFORMAÇÕES GERAIS

16.1. Após a homologação dos resultados, a Unidade da Administração Setorial deverá encaminhar, conforme o item 4, Cronograma deste Edital, a documentação do candidato aprovado, acompanhado de Ofício Interno, de acordo com modelo que será encaminhado pela Sesem/Didep/Progep.

16.2. É assegurado ao candidato o direito de interpor recurso em relação às etapas de seleção, conforme previsto no Cronograma do item 4 deste Edital.

16.2.1. A interposição de recurso para cada uma das etapas deverá ser realizada diretamente na área do candidato, somente no período recursal, conforme previsto no Cronograma do item 4 deste Edital.

16.2.2. Não serão apreciados os recursos que não atenderem às formas e prazos previstos neste Edital.

16.3. Na hipótese de não haver candidato habilitado para determinada área, poderá ser realizado o aproveitamento de candidatos aprovados para outras vagas que exijam a mesma formação. Para a contratação, será necessária a anuência do candidato.

16.4. O professor contratado deverá ministrar as aulas presencialmente, na Unidade da Administração Setorial onde será lotado.

16.5. Este Processo Seletivo terá validade de doze meses a contar da homologação do Resultado Final.

16.6. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Progep.

Gislene Walter da Silva,
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

EDITAL PROGEP/UFMS Nº 64, DE 20 DE MAIO DE 2026

Assinatura do candidato

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Nome do Candidato			
Nº da inscrição	RG nº	CPF nº	Telefone para contato:
Candidato ao Cargo			
<p>() Ledor de Provas. () Transcritor. () Intérprete de Libras. () Acesso e mesa para cadeirante. () Prova ampliada. () Tempo adicional para a realização da prova (anexar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 1999). () Espaço para amamentação (anexar Certidão de Nascimento da criança). () Outros. Especificar:</p>			

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva, Pró-Reitor(a)**, em 20/05/2026, às 19:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6425881** e o código CRC **16B79307**.

DIRETORIA DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7060

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.003241/2026-95

SEI nº 6425881

